



PUBLICADO NO DJE Nº 248
DE 17/12/24, PÁG. 18/21

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 116ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, EM 4 DE DEZEMBRO DE 2024

À zero hora do dia quatro de dezembro de dois mil e vinte e quatro, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, Presidente desta Corte, foi iniciada a 116ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Alcides Gusmão da Silva, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e a Senhora Secretária Substituta, Dra. Cliciane de Holanda Ferreira Calheiros. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Iniciada a sessão, por meio da funcionalidade específica – Registro Eletrônico de Votação - no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, foram realizados os seguintes **JULGAMENTOS JUDICIAIS: PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0601239-58.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. CARGO. DEPUTADO FEDERAL. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. **REQUERENTE:** MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA. **ADVOGADO:** IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS – AL8139. **Decisão:** O julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pelo Desembargador Eleitoral Milton Gonçalves Ferreira Netto. Antes, o Relator votou no sentido de **APROVAR COM RESSALVAS** as contas de campanha do candidato MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA, referentes às Eleições 2022 e, **DETERMINAR** a devolução de R\$ 16.207,19 (dezesesseis mil duzentos e sete reais e dezenove centavos). Não houve antecipação de votos. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600345-61.2024.6.02.0049** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. **OUTDOORS**. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** FEIRA GRANDE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. **RECORRENTE:** CRISTHIAN MESSIAS DE OLIVEIRA LIRA. **ADVOGADOS:** GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTROS. **RECORRENTE:** DORGIVAL PEDRO ARESTIDES. **ADVOGADOS:** GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTROS. **RECORRIDA:** FEIRA GRANDE NÃO PODE PARAR. **ADVOGADOS:** HERMANN DE ALMEIDA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

MELO - AL6043 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, devendo a sentença ser mantida em todos os seus termos, conforme o voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600041-70.2024.6.02.0014** - RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. EXTEMPORÂNEA. ANTECIPADA. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MARAGOGI/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: PROGRESSISTAS - MARAGOGI - AL - MUNICIPAL. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. RECORRIDO: MARCOS JOSÉ DIAS VIANA. ADVOGADOS: FRANCISCO DAMASO AMORIM DANTAS - AL10450 E OUTROS. RECORRIDO: MANASSES JOSÉ DA SILVA. ADVOGADOS: FRANCISCO DAMASO AMORIM DANTAS - AL10450 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, conforme o voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600022-38.2024.6.02.0055** - RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. CARREATA. DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** ARAPIRACA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: DESPERTA ARAPIRACA [PL/PMB/REPUBLICANOS] - ARAPIRACA - AL. ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE LÚCIO DA SILVA - AL7415. RECORRENTE: FABIANA DOS SANTOS CAVALCANTE. ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE LÚCIO DA SILVA - AL7415. RECORRENTE: MANUELLE SANTOS DE FARIAS. ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE LÚCIO DA SILVA - AL7415. RECORRIDA: COLIGAÇÃO ARAPIRACA 100 ANOS, JUNTOS VAMOS FAZER MUITO MAIS. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, conforme o voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL**

A large, stylized blue ink signature, likely belonging to the Relator, is written over the text.

A smaller blue ink signature is written below the main signature.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PJE N° 0600270-04.2024.6.02.0055 – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** ARAPIRACA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: MYSael SIBALDO TORRES TENÓRIO BEZERRA. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. RECORRIDA: DESPERTA ARAPIRACA [PL/PMB/REPUBLICANOS] - ARAPIRACA – AL. ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE LÚCIO DA SILVA – AL7415. RECORRIDA: FABIANA DOS SANTOS CAVALCANTE. ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE LÚCIO DA SILVA – AL7415. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, conforme o voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600098-65.2024.6.02.0054** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO ESPECIAL. CONDUTA VEDADA. EMISSORA. RÁDIO. ENTREVISTA. TRATAMENTO DESIGUAL. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS – AL6161 E OUTROS. RECORRIDO: SISTEMA COSTA DOURADA DE RADIODIFUSÃO EIRELI. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES – AL5865 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, conforme o voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600293-37.2024.6.02.0026** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MARECHAL DEODORO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: EDEILTON DA SILVA LIMA. ADVOGADOS: IURY DE MEDEIROS ALVES – AL15299. RECORRIDO: COLIGAÇÃO PARTIDÁRIA "UNIDOS PARA

Dois assinaturas manuscritas em azul, uma maior e uma menor, sobrepostas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

MARECHAL GANHAR" (PP REPUBLICANOS - PL - Federação PSDB - CIDADANIA). ADOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo a multa aplicada, nos termos do art. 57-D, §2º da Lei 9.504/97, conforme o voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0601227-44.2022.6.02.0000** - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CARGO DEPUTADO ESTADUAL. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. REQUERENTE: GUILHERME RESSURREIÇÃO LOPES. ADOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL9040. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em APROVAR COM RESSALVAS as contas do candidato GUILHERME RESSURREIÇÃO LOPES, referentes às Eleições de 2022, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600245-24.2024.6.02.0044** - RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** LAGOA DA CANOA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: EDILZA ALVES DE SOUZA. ADOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO "PARA LAGOA DA CANOA VOLTAR A SORRIR". ADOGADOS: BRUNO HENRIQUE CAVALCANTE DE ANDRADE - AL15937 E OUTROS. RECORRIDO: JAIR LIRA SOARES. ADOGADOS: BRUNO HENRIQUE CAVALCANTE DE ANDRADE - AL15937 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer o presente Recurso Eleitoral para, REJEITAR as preliminares levantadas e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a sentença proferida em primeiro grau, conforme voto do Relator. Impedido o Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade. **CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL PJE Nº 0600041-09.2024.6.02.0002** - CONFLITO DE COMPETÊNCIA. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. REPRESENTAÇÃO ESPECIAL. TUTELA INIBITÓRIA URGÊNCIA. CONFLITO NEGATIVO. PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS.

Assinatura manuscrita em azul, com uma inicial 'A' e uma assinatura que parece ser 'Gustavo'.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ORIGEM: MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. **SUSCITANTE:** JUÍZO DA 54ª ZONA ELEITORAL – MACEIÓ/AL. **SUSCITADO:** JUÍZO DA 2ª ZONA ELEITORAL – MACEIÓ/AL. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DECLARAR a competência do Juízo Eleitoral da 2ª Zona para o processamento e julgamento da Representação ESPECIAL (12630) Nº 0600041-09.2024.6.02.0002, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600506-43.2024.6.02.0026** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. *OUTDOORS*. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA.

ORIGEM: MARECHAL DEODORO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. **RECORRENTE:** JOSÉ WAGNER COSTA DA SILVA. **ADVOGADOS:** LUIZ GUILHERME DE MELO LOPES - AL6386 E OUTROS. **RECORRENTE:** NEILSON COSTA DA SILVA. **ADVOGADOS:** MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - AL4577 E OUTROS. **RECORRENTE:** ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA. **ADVOGADOS:** MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - AL4577 E OUTROS. **RECORRIDO:** COLIGAÇÃO PARTIDÁRIA "UNIDOS PARA MARECHAL GANHAR". **ADVOGADOS:** GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, EM DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, para, reformando a sentença proferida na origem, JULGAR IMPROCEDENTE a presente demanda, conforme o voto do Relator. A pauta administrativa deu-se início com o JULGAMENTO ADMINISTRATIVO a seguir: **PROPAGANDA PARTIDÁRIA PJE Nº 0600457-80.2024.6.02.0000** – PROPAGANDA PARTIDÁRIA. REQUERIMENTO. ÓRGÃO PARTIDÁRIO ESTADUAL. VEICULAÇÃO. INSERÇÕES. PEDIDO DE DEFERIMENTO.

ORIGEM: MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. **REQUERENTE:** PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA. **DIRETÓRIO.** **ADVOGADOS:** HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS – AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DEFERIR o pedido do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB, autorizando a veiculação das inserções

Assinatura manuscrita em tinta azul, provavelmente do Relator ou de um dos desembargadores.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

marcadas para o primeiro semestre de 2025, em conformidade com o extrato oriundo do Relatório de Inserções por Partido (ID 10235458), que passa a fazer parte integrante desta decisão, conforme o voto do Relator. (Resolução N° 16.472, de 04/12/2024). Foi aprovada a Resolução N° 16.472. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 5 de dezembro de 2024.


DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente

DIGITALIZADA/INTRANET

EM 18 / 12 / 24